

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL**

**PLANO DE TRABALHO**

**PROCESSO Nº 62455.032354**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Prefeitura Municipal de MARIPORÃ

Sede: Alameda Tibiriçá, nº374- Mairiporã-SP

Representante: JOSÉ EDUARDO VICTORINO

Órgão: Marinha do Brasil (Capitania dos Portos de São Paulo)

Sede: Cais da Marinha, s/nº, Porto de Santos – Santos-SP

Representante: DANIEL AMÉRICO ROSA MENEZES

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**I. JUSTIFICATIVA**

O crescente desenvolvimento da atividade náutica e de esporte e recreio vêm gerando preocupação com o aumento no número de acidentes envolvendo pequenas embarcações e banhistas.

Considerando a necessidade de diversos órgãos nas esferas federal, estadual e municipal atuarem de forma conjunta, a fim de tornar nossas águas mais seguras, a Prefeitura do Município de Mairiporã e a Capitania dos Portos de São Paulo resolveram unir esforços de modo a agir na prevenção de acidentes envolvendo embarcações e banhistas.

**II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Constitui Objeto do presente Convênio a conjugação de esforços das Autoridades Municipais e da Marinha do Brasil para a fixação de diretrizes da cooperação técnica que objetiva promover o adequado ordenamento do uso do solo nas represas do Município de e a fiscalização do tráfego de embarcações que ponham em risco a integridade física dos cidadãos.

**III. METAS QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS**



- Conscientização dos praticantes de esporte e/ou recreio náuticos, quanto à necessidade de habilitação dos condutores, do uso do material de salvatagem, e dos riscos em geral de navegação próximo a represa.
- Conscientização dos banhistas, quanto aos riscos da prática de atividades fora dos locais que lhes são restritos.
- Conscientização e instrução aos frequentadores da orla quanto as Leis, Planos e Normas que regulam a navegação o uso e a ocupação dos espaços públicos ou não, contíguos às represas do Município de Mairiporã.
- Adequação da legislação municipal que ordene o uso e a ocupação na porção correspondente a orla das represas do Município de Mairiporã.
- Delimitação das áreas restritas aos banhistas e ao uso de equipamentos náuticos, de lazer ou não, nas represas do Município de Mairiporã.
- Apoio técnico no estabelecimento de sinalização náutica e, na porção terrestre das represas, das necessárias placas informativas.
- Apoio técnico na formação de pessoal para fiscalização, seja ela desenvolvida no âmbito de ações conjuntas ou não.
- Incrementação da fiscalização.
- Prevenção de acidentes.

#### **IV. METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS**

Constitui meta quantitativa desta declarada parceria reduzir a zero a ocorrência de acidentes envolvendo banhistas e embarcações e/ou equipamentos náuticos nas represas do Município de Mairiporã.

#### **V. ETAPAS DE EXECUÇÃO**

- Continuar a distribuição de material de divulgação de conscientização em marinas, clubes náuticos, condomínios e restaurantes localizados no entorno da orla da represa (meta permanente).
- Continuar a divulgação de material de conscientização aos banhistas e a sua abordagem com explanações sobre práticas seguras no banho no espelho água da represa (meta permanente).
- Identificar com placas e divulgar locais para o exclusivo lazer de banhistas.
- Identificar com placas e divulgar locais para a exclusiva prática de atividades desportivas náuticas, (vela, surf, windsurfe, sky surf, kite-surf etc.) fundeio de embarcações de esporte e recreio, exploração de dispositivos flutuantes (escuna e banana boats) e para aproximação, lançamento ou recolhimento de embarcações no espelho d'água.
- Colocação de placas explicativas de regras de acesso e procedimentos de uso responsável para banhistas e praticantes de esportes náuticos.
- Uso da mídia, Diário Oficial e demais meios de comunicações direcionados ao público alvo (adultos e principalmente crianças) dos locais definidos para banhistas e para as práticas desportivas náuticas (meta permanente).
- Elaboração de projeto de sinalização náutica especial para as represas e locais identificados na represa.
- Delimitação de áreas restritas aos banhistas e às práticas desportivas náuticas definidas pela Prefeitura.

- Habilitar os Agentes Municipais **da Proteção e Defesa Civil e Guardas Civil Municipal** em Aquaviários de modo a conduzir embarcações e moto-aquáticas, caso seja intenção da Prefeitura fazer uso desses meios.

- Elaboração de plano de aulas para qualificação dos Agentes Municipais **da Proteção e Defesa Civil e Guardas Civil Municipal** para a fiscalização de embarcações.

- Criação de um grupo de trabalho para acompanhar as ações e seus desdobramentos ao longo da vigência do Convênio.

- Caberá aos Agentes Municipais **da Proteção e Defesa Civil e Guardas Civil Municipal** de forma concorrente com os Agentes da Autoridade Marítima, exercerem a fiscalização conforme Cláusula Décima do convênio, especificamente quanto à:

- identificação de embarcações que trafegarem na área reservada a banhistas, informando aos Agentes da Autoridade Marítima as sem inscrição e/ou registro

- verificação da existência da habilitação do condutor da embarcação que porventura venha a trafegar em área reservada a banhistas, colocando em risco a integridade física dos mesmos, informando aos Agentes da Autoridade Marítima aqueles com habilitação incorreta ou vencida;

- cumprimento das restrições de áreas de navegação, notificando os condutores que infringirem a RLESTA, Artigo 23, Incisos II (trafegar em área reservada a banhista ou exclusiva para determinado tipo de embarcação), VII (velocidade superior à permitida) e VIII (descumprir qualquer outra regra prevista, não especificada nos incisos do Artigo 23, item a ser aplicado para os casos de violação às áreas de segurança conforme previsto no item 0110 da NORMAM-03/DPC) ;

- informar aos Agentes da Autoridade Marítima o descumprimento de qualquer regra regional sobre o tráfego de embarcações (RLESTA, Artigo 23, Inciso VI);

- prevenção de poluição hídrica por parte das embarcações; e

- informar aos Agentes da Autoridade Marítima qualquer fato ou incidente que possa representar risco à segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar e a prevenção da poluição ambiental.


## VI. AVALIAÇÃO

Os responsáveis pela execução do presente Convênio deverão se reunir para avaliação das atividades desenvolvidas de acordo com este Plano de Trabalho, visando às possíveis correções para o desenvolvimento das fases seguintes. As reuniões ocorrerão trimestralmente, sendo registradas em ata ou relatório circunstanciado, ou por solicitação de um representante do Grupo de Trabalho.

## VII. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Os signatários do presente Plano de Trabalho – Município e Marinha – indicarão, os respectivos representantes habilitados, cabendo a estes a coordenação e o estabelecimento dos procedimentos necessários ao bom desenvolvimento do Objeto previsto no item 2.II.

  
**DANIEL AMÉRICO ROSA MENEZES**  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos  
Representante da **MARINHA**

Mairiporã, SP, 15 de maio de 2019.  
  
**JOSÉ EDUARDO VICTORINO**  
Coordenador da Proteção e Defesa Civil de Mairiporã  
Representante do **MUNICÍPIO DE (MAIRIPORÃ)**